

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

PORTARIA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO DE TÁXI-LOTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.....



DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO DE TÁXI-LOTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 36/2026/SMTT

23 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço de táxi-lotação no município de Nossa Senhora do Socorro."

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 245/2003, e respaldado pela Lei Municipal nº 1.581 de 15 de junho de 2022 e pelo art. 4º da Lei 695 de 20 de abril de 2007 e ainda, considerando a necessidade de gerenciamento adequado do serviço de transporte individual de passageiros, por meio de táxi lotação no município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 695, de 2007, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros no município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da tarifa do serviço de táxi-lotação, em virtude do aumento dos custos operacionais e da solicitação das entidades representativas da categoria;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa do serviço de táxi-lotação no município de Nossa Senhora do Socorro para o valor de R\$ 6,00 (Seis Reais) por passageiro.

Art. 2º O novo valor tarifário entra em vigor a partir do dia **1º de agosto de 2026**.

Av.:Um, nº 30, Bairro João Alves Filho – CEP 49.160-000 – N. Senhora do Socorro/SE – Fone 3256-5474, CNPJ: 03.598.106/0001-27, E-mail: smtt@socorro.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Assessoria Jurídica

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 695/2007 e outras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrária.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

**Gabinete da Superintendência Municipal de
Trânsito e Transporte Nossa Senhora do
Socorro/SE, 23 de julho de 2026.**

JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA
Superintendente da SMTT